

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/PROAD-PROPEX

Dispõe sobre os procedimentos para submissão, avaliação e aprovação de projetos de pesquisa, extensão, prestação de serviços ou outros, conforme o Art. 19 e § 6º da Resolução CEPE 63/2022 “Programa de Ação para Gestão das Atividades de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação”, e estabelece diretrizes para a regularização de aquisição de equipamentos e adequação de infraestrutura física.

A **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD)** e a **PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA (PROPEX)** da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Art. 19 e § 6º do Programa de Ação para Gestão das Atividades de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação da FURB, resolvem:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar os procedimentos para submissão, avaliação e aprovação de projetos de pesquisa, extensão, prestação de serviços ou outros, bem como estabelecer diretrizes para a instalação e aquisição de equipamentos e adequação de infraestrutura física necessária à execução dos projetos.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

- I. **Proponentes:** docentes do quadro efetivo da FURB;
- II. **COPLAN:** Coordenadoria de Planejamento da FURB;
- III. **DAC:** Divisão de Administração do Campus;
- IV. **Formulário de Submissão:** documento obrigatório para a proposição de projetos, contendo informações detalhadas sobre a natureza do projeto, aquisição de equipamentos e necessidades de infraestrutura e espaço físicos.

CAPÍTULO II

DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

Art. 3º O proponente deverá preencher obrigatoriamente o **Formulário de Submissão de Projetos**, contendo os seguintes itens:

- I. Natureza do projeto (pesquisa, extensão, prestação de serviços ou outro);
- II. Indicação de aquisição de equipamentos, quando for o caso, com especificação de data prevista para entrega;
- III. Especificações técnicas necessárias à instalação dos equipamentos, incluindo:
 - a) Requisitos elétricos;
 - b) Requisitos hidrossanitário;
 - c) Necessidade de mobiliário
 - d) Necessidades de espaço físico novo ou readequação do mesmo;
- IV. Indicação de necessidade de licença ambiental, quando aplicável;
- V. Indicação de necessidade de climatização constante, quando aplicável;
- VI. Citação do edital ao qual o projeto está concorrendo, quando for o caso;
- VII. Demais campos que forem necessários.

Parágrafo único. No caso de aquisição de equipamentos que exijam alteração ou nova estrutura física, o proponente deverá anexar ao formulário um memorial descritivo das necessidades, bem como checklist ou similar fornecida pela empresa para a instalação.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 4º A COPLAN, em conjunto com a DAC, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de submissão **Formulário de Submissão de Projetos**, para realizar a avaliação técnica das necessidades de infraestrutura e estrutura física e aquisição de equipamentos.

Art. 5º A aprovação do projeto pelos setores competentes será condição necessária para a emissão das **Cartas de Anuência**, que autorizam a execução do projeto e a realização das aquisições e adequações de infraestrutura.

Art. 6º Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de ajustes no projeto, o proponente será notificado no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da avaliação, para realizar as devidas correções.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os projetos que não cumprirem as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa serão devolvidos aos proponentes para adequação, sem prejuízo de novas submissões.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Caberá à **PROAD** e à **PROPEX** a interpretação e a aplicação desta Instrução Normativa, bem como a resolução de casos omissos.

Blumenau, 15 de abril de 2025.

Prof. Jamis Antonio Piazza
Pró-reitor de Administração

Profa. Dra. Michele Debiasi Alberton
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação,
Extensão e Cultura